



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Palmital - SP



PROTOCOLO GERAL 259/2023
Data: 06/03/2023 - Horário: 10:37
Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

(Da Mesa Diretora)

AS COMISSÕES DE: Finanças

Justiça

C.M. Palmital, em 06.03.2023

Cristian Rodrigo Alves Nogueira
Cristian do Posto
Presidente

Altera a redação do Art. 4º-B e parágrafo único do Artigo 5º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 1º O Art. 4º-B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º-B. Independentemente de convocação, a sessão legislativa ordinária desenvolve-se de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano.”

Art. 2º - O parágrafo único do Art.5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Serão considerados como de recesso legislativo os períodos de 16 de dezembro a 31 de janeiro e de 1º à 31 de julho de cada ano.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n. 72, de 20 de outubro de 2015.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 28 de fevereiro de 2023.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA

Cristian do Posto

Presidente da Câmara Municipal de Palmital

HOMERO MARQUES FILHO

Homerinho

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023
(Da Mesa da Câmara)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo restabelecer o recesso legislativo na Câmara Municipal de Palmital no período de julho de cada ano.

Referido recesso visa a possibilitar um melhor dimensionamento nos trabalhos internos dos servidores desta Casa de Leis, pois laboramos em um número reduzido de servidores, os quais ficam impossibilitados, por exemplo, de tirar as férias regulamentares no único recesso do ano, o que, por si só, justifica a necessidade deste recesso.

Por outro lado, esclarecemos que o presente recesso não alterará os trabalhos desta Casa de Leis, pois continuará em total atividade, com atendimento ao público e aos vereadores/servidores, não havendo qualquer interrupção dos trabalhos, podendo, inclusive e se necessário fora, convocação de sessão extraordinária, a qual não há custo ao Poder Legislativo.

Expostas tais justificativas, entendemos que as medidas propostas contribuirão para o normal andamento das atividades funcionais e garantirá o exercício dos direitos de cada servidor.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação dos nobres pares.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 28 de fevereiro de 2023.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA

Cristian do Posto
Presidente da Câmara Municipal de Palmital

HOMERO MARQUES FILHO

Homerinho
1º Secretário